



**SILVA CASTRO
FRANCO PIN**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

INFORMATIVO 11
RESTABELECIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Em 15 de maio, o Ministro Luís Roberto Barroso revogou a liminar que suspendia os efeitos da Lei 14.434/2022, que trata do pagamento do piso nacional dos profissionais de enfermagem – enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem.

A decisão restabelece os pisos salariais fixados na lei, tendo como marco temporal para retomada do pagamento o dia 1º de julho de 2023, nos seguintes termos: "*para os salários relativos ao período trabalhado a partir de 01º.07.2023*". Com isso, para as empresas privadas o pagamento do piso dos profissionais de enfermagem volta a vigorar a partir de julho.

Como houve a modulação, não há pagamento retroativo.

É importante ressaltar que a liminar foi parcialmente revogada. Isso porque, na decisão, o Min. Barroso entendeu que os acordos e as convenções coletivas de trabalho podem estabelecer valores inferiores aos fixados na Lei nº 14.434/2022. Os demais dispositivos da lei foram mantidos.

Foi definido que a decisão seria submetida ao plenário virtual para a validação. O julgamento teve início, mas, em decorrência de pedidos de vistas de outros ministros, houve suspensão. Tudo indica que finalizará até o próximo dia 30 de junho.

Para lembrar, o piso nacional ficou assim estabelecido.

- a) **Enfermeiros: R\$ 4.750,00**
- b) **Técnico em enfermagem: R\$ 3.325,00 (70% do piso do enfermeiro)**
- c) **Auxiliar de enfermagem e parteira: R\$ 2.375,00 (50% do piso do enfermeiro)**

Diante disso, é importante que os gestores já tenham ciência da revogação a fim de se organizarem para ajustarem os pagamentos a partir da folha de julho.

Para o que preciso for, estamos à disposição.

Valério Alvarenga Monteiro de Castro
OAB/DF 13.398

Oneide Soterio da Silva
OAB/DF 24.739